

**ANEXO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
TERMO DE REFERÊNCIA**

ÓRGÃO INTERESSADO:

SAMA – Gestão do Saneamento Básico e de Serviço Concedidos de Mauá/SP

DIRETORIA INTERESSADA:

Diretoria de Administração e Finanças

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista, na área externa da autarquia, desde o ponto inicial do fornecimento (relógio Enel), até a caixa interna dos disjuntores do prédio administrativo, promovendo a substituição e adequação de toda estrutura elétrica da Autarquia, incluindo fiação e demais materiais, tornando o prédio apto sob o aspecto de sua rede elétrica externa, em consonância com a normas regulamentadoras que regem o assunto.

2. ILUSTRAÇÃO DA AREA ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:



→ Parte A (ligação que vai do Relógio de Distribuição ENEL até a Portaria)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Item	Descrição / Especificação
01	Serviço técnico de instalação de infraestrutura em eletroduto galvanizado, projetado especificamente para viabilizar a entrada de energia elétrica no prédio administrativo da SAMA. O procedimento visa garantir proteção mecânica dos condutores, assegurando adequada condução e segurança do sistema elétrico, em conformidade com normas técnicas de instalação e distribuição de energia..
02	Projeto de implantação de estrutura de suporte elétrico próximo à entrada SABESP/SAMA, contemplando duas alternativas técnicas: (1) instalação de poste galvanizado com especificações de 90 Dan, 7,5 metros de altura e espessura de 3mm, ou (2) estruturação subterrânea para passagem de cabos de 16mm ² , condicionada à inviabilidade da infraestrutura existente. A solução visa garantir adequada infraestrutura para distribuição e suporte do sistema elétrico, considerando as particularidades do local de instalação.
03	Serviço técnico de instalação de condutores elétricos com seção transversal de 16mm ² , compreendendo passagem dos cabos e montagem do quadro de distribuição elétrica. O procedimento visa estabelecer infraestrutura adequada para distribuição de energia, garantindo conformidade com normas técnicas de instalação elétrica e assegurando eficiência e segurança do sistema.
04	Serviço técnico de aterramento, compreendendo a instalação de haste de cobre de 2,40 metros localizada próximo ao prédio administrativo, incluindo passagem de cabo para aterramento do circuito elétrico.
05	- Serviço técnico de balanceamento das fases dos disjuntores no quadro de energia interno do prédio administrativo SAMA, visando garantir distribuição equilibrada de cargas elétricas, otimizar desempenho do sistema elétrico e prevenir sobrecargas em circuitos específicos.

4. DEMAIS CUSTOS

Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços acima destacados, e adequações da rede elétrica objeto deste Termo, correção exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA, tais como:

- Eletroduto galvanizado;
- Curvas de eletrodutos galvanizados;
- Caixa de condutores;
- Abraçadeira zincada;
- Parafusos e buchas;
- Disjuntores;
- Terminais;
- Cabos flexíveis de 16 mm;
- Fitas isolantes;

- Roldana e fita de aço para estruturação de poste;
- Outros.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

6. ENDEREÇO DO LOCAL A SER EXECUTADO OS SERVIÇOS:

Avenida Washington Luiz, n.º 2923 – Vila Magini – Mauá/SP. CEP 09390-140

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Durante o horário normal de funcionamento da SAMA a contratada deverá realizar vistoria no endereço citado no item 6, para diagnóstico das adequações que serão necessárias para estar em conformidade com as Normas;
- b) A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA assume a responsabilidade técnica pelo diagnóstico geral, verificando as desconformidades e realizando projeto para adequação conforme descrito no presente Termo de Referência, devendo manter a Contratante ciente de qualquer anomalia.
- c) A contratada será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- d) O objeto da contratação é comum e padronizado. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Possuir CNAE específico que atenda o requisito para a prestação dos serviços destacados no objeto desta contratação;
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do pleiteante, compatível com o objeto.

9. DA VISITA TÉCNICA:

- a) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local ao qual os serviços deverão serem executados.
- b) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- c) A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das empresas interessadas acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades da SAMA
- d) As visitas poderão ser realizadas, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Administração e Finanças, com Richard, por meio dos e-mail ti@pmmsama.sp.gov.br e daf@pmmsama.sp.gov.br

- e) A solicitação de agendamento deverá ser realizada pelo menos 3 (três) dias úteis anteriores a data da visita técnica.
- f) A Diretoria de Administração e Finanças confirmará o agendamento com a empresa interessada no prazo máximo de dois dias úteis após solicitação;
- g) A visita deverá ser realizada por profissional habilitado ou qualificado da interessada e será acompanhada por representante da SAMA. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pela interessada em conformidade com o modelo constante no presente termo de referência, será assinada por servidor da SAMA e representante da empresa que realizou o acompanhamento da visita.

10. PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- a) Durante todo o período da execução dos serviços, a empresa prestadora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- b) A empresa prestadora será responsável pelo fornecimento a seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- c) A empresa prestadora deverá manter seus funcionários devidamente trajados, não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata-se de um serviço técnico de elétrica, em área já delimitada, e que não exigirá grande uso de materiais e descarte dos mesmos.

Não obstante, a futura empresa contratada devesse:

- a) Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar possíveis riscos ambientais existentes;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- e) Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:
 - e.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - e.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - e.3 - Racionalização/economia no consumo de energia e água;
 - e.4 - Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a futura empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em

cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa prestadora dos serviços se compromete a disponibilizar informações necessárias à execução do objeto, tabelas de referência e faturar conforme dados da contratação.

Executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos neste Termo.

A empresa prestadora dos serviços será responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive com o frete/transporte, carga, descarga e transporte de objetos, bem como por todos os impostos e taxas porventura incidentes.

A empresa prestadora dos serviços deverá acusar ciência de que qualquer alteração ou modificação futura em relação ao objeto do presente, que só poderão ser feitas mediante prévia e expressa aprovação do Superintendente da SAMA.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SAMA

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à empresa a ser contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Sem prejuízo do quanto disposto em item anterior, a SAMA deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais e deste Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos em acordo com a forma estabelecida nas peças do processo administrativo bem como do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da empresa aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- h) Notificar a empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário da SAMA, designado pela Superintendência;

- b) A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela empresa contratada, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.
- c) É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a empresa contratada e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.
- d) Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados. Os serviços serão recebidos mensalmente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.
- e) Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.
- f) A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em contracorrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa até a assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de atestação da prestação do serviço, cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- c) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.
- d) As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SAMA.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada sem a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço, até que a pendência seja quitada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- f) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto, inclusive nos casos de omissão de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa providencie as medidas, saneando- as.
- g) A empresa contratada fica ciente de que deverá apresentar à SAMA, ao fim da execução dos serviços:
 - g.1 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - g.2 - Certidão Negativa do INSS (CND);
 - g.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - g.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g.5 - Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - g.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

16. REAJUSTE:

Não há o que se falar em reajustes, considerando que o serviço se encerrará em pequeno espaço de tempo, em parcela única.

17.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O critério de julgamento é o MENOR PREÇO pelo valor global dos serviços a serem prestados.

- b) No preço apresentado pela empresa interessada deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.
- c) A contratação do serviço ora pretendido será em conformidade a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas do Brasil.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Instit. Funcional e Programática	Classificação Econômica	Dotação	Fonte do Recurso
3.3.90.39.00.00.00.00	51.02.04.123.0500.2608	16	0004

19. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- a) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considera-se para tanto, que objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
- b) A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- c) Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

20. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- b) O objeto da licitação não tem natureza de serviço comum de engenharia;
- c) O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SAMA, permitida a negociação com o contratado.
- e) O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO

- a) As sanções administrativas e a rescisão serão realizadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Instrumento Convocatório.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SAMA, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- d) As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- e) As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Mauá do ato que as impuser.
- f) As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa mediante requerimento expresso nesse sentido.
- g) Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a SAMA suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à empresa contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
- h) Se a SAMA verificar que o valor do pagamento ainda devido for suficiente à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- i) A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação vigente.

Mauá/SP, 27 de janeiro de 2025

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças